

II – orientar os usuários quanto à utilização do sistema e à observância das normas relativas ao Processo Administrativo Eletrônico;  
 III – zelar pela regularidade da instrução processual e pela observância dos procedimentos administrativos aplicáveis;  
 IV – promover a adoção das providências necessárias ao regular andamento dos processos;  
 V – atuar como interlocutor junto aos órgãos responsáveis pela administração do sistema PAE, visando à solução de demandas relacionadas ao seu funcionamento;  
 VI – exercer outras atribuições correlatas inerentes à gestão do Processo Administrativo Eletrônico, observadas as normas vigentes.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Belém, 10 de junho de 2026.  
 ESMERINO NERI BASTISTA FILHO  
 Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

**Protocolo: 1336756**

#### EXTRATO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS (SEIRDH)

#### ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/PSS/SEIRDH - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MULTIPROFISSIONAL

A Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH) torna público a ERRATA do Edital 01/2026.

O texto em sua íntegra encontra-se no endereço eletrônico <https://www.sipros.pa.gov.br/>.

Belém, 9 de junho de 2026.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

**Protocolo: 1336738**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESOLUÇÃO Nº 026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa CENTAURUS NIQUEL LTDA.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais; Considerando a Lei nº 6.716, de 26 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações e/ou prestações de serviço de transporte que especifica e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 1.729, de 8 de agosto de 2005, que regulamenta dispositivos da Lei nº 6.716, de 26 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações e/ou prestações de serviço de transporte que especifica e dá outras providências; Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 1ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada em 19 de dezembro de 2023; e Considerando o Processo SEDEME nº2025/3179971, de 18 de agosto de 2025. RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido no percentual de 88% (oitenta e oito por cento), calculado sobre o débito fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas saídas internas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa CENTAURUS NIQUEL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.868.989-5, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".

§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito Presumido, conforme "RESOLUÇÃO Nº 026, DE 06 DE MAIO DE 2026".

§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 2º Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições internas de energia elétrica e de óleo combustível utilizados no processo produtivo da empresa, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

Art. 3º Fica isento o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente no fornecimento, em operações internas, de bens, inclusive cabos de alumínio para condução de eletricidade, para integrarem o ativo imobilizado da empresa CENTAURUS NIQUEL LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.868.989-5;

Art. 4º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente na importação do exterior de matéria prima destinada ao processo produtivo da empresa CENTAURUS NIQUEL LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.868.989-5;

Art. 5º Fica isento o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas operações de aquisições internas de matéria prima destinada ao processo produtivo da empresa CENTAURUS NIQUEL LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.868.989-5;

Art. 6º Fica isento o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições de máquinas e equipamentos destinados ao processo produtivo da empresa CENTAURUS NIQUEL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.868.989-5, relativamente:

I – às operações de aquisição interna de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional;

II - ao diferencial de alíquota, em operações de aquisição interestadual de máquinas e equipamentos, de fabricação nacional;

III – às operações de importação do exterior de máquinas e equipamentos, desde que comprovada a não similaridade nacional e o desembarço aduaneiro ocorra em portos paraenses.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 467/2026-SEMU, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RESOLVE: I – Autorizar a servidora a se deslocar, nos dias 08 a 09 de Junho de 2026, conforme informações abaixo: Cristiane Lopes de Oliveira – Assistente Administrativo – Matrícula: 5984266. Objetivo: Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher. Origem/Destino: Belém/ MARACANÁ/PA/Belém. II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1,5 (uma e meia) diárias no valor R\$370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos) à servidora acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira Martins, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1336332**

#### PORTARIA Nº 469/2026-SEMU, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RESOLVE: I – Autorizar o servidor a se deslocar, nos dias 08 a 09 de Junho de 2026, conforme informações abaixo: Edilar Couto dos Santos Junior – Papiloscopista – Matrícula: 5157382. Objetivo: Apoio à Promoção dos Direitos das Mulheres. Origem/Destino: Belém/ MARACANÁ/PA/Belém. II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1,5 (uma e meia) diárias no valor R\$370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos) ao servidor acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira Martins, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1336335**

#### PORTARIA Nº 468/2026-SEMU, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RESOLVE: I – Autorizar a servidora a se deslocar, nos dias 08 a 09 de Junho de 2026, conforme informações abaixo: Joyce Kelly Cardoso Costa – Analista em Gestão Pública – Matrícula: 5936468. Objetivo: Monitoramento da Rede de Atendimento à Mulher. Origem/Destino: Belém/MARACANÁ/PA/Belém. II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1,5 (uma e meia) diárias no valor R\$370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos) à servidora acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira Martins, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1336334**

#### PORTARIA Nº 465/2026-SEMU, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RESOLVE: I – Autorizar o servidor a se deslocar, nos dias 08 a 09 de Junho de 2026, conforme informações abaixo: Marcelo Augusto Da Silva Guedes – TI – Matrícula: 5900390. Objetivo: Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher. Origem/Destino: Belém/MARACANÁ/PA/Belém. II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1,5 (uma e meia) diárias no valor R\$370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos) ao servidor acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira Martins, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1336328**

#### PORTARIA Nº 466/2026-SEMU, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

RESOLVE: I – Autorizar o servidor a se deslocar, nos dias 08 a 09 de Junho de 2026, conforme informações abaixo: Carlos Alberto Nogueira Oliveira – Auxiliar Operacional – Matrícula: 57211804. Objetivo: Apoio à Promoção dos Direitos da Mulher. Origem/Destino: Belém/MARACANÁ/PA/Belém. II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1,5 (uma e meia) diárias no valor R\$370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos) ao servidor acima, que se deslocará conforme item I. Cleide Maria Amorim De Oliveira Martins, Secretária Adjunta de Estado das Mulheres.

**Protocolo: 1336329**